

Portaria nº 376/2023-GP/FUNCARTE de 18 de setembro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA

Processo Administrativo nº 20230517561

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a Seleção Pública 2, do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC 2023 – Preservação, Apoio e Fomento à Cultura, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei n.º 5.760, de 30 de dezembro de 2006, e dos Decretos N.º 8.983, de 21 de dezembro de 2009 e N.º 9.432 de 04 de julho de 2011 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente Seleção Pública tem por finalidade selecionar projetos de natureza artística e cultural para apoio financeiro a todas às linguagens artísticas nela definidas, que contribuam com a política de democratização cultural do município, através do incentivo à criação, memória, produção, fomento, formação e capacitação, preferencialmente, através de projetos culturais de pequeno e médio porte, voltados para as comunidades e demais territórios e que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), estimulando o acesso às artes e a valorização das manifestações culturais no âmbito municipal, através de concessão de incentivo financeiro promovido pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, em consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar projetos de natureza artística e cultural para dar apoio financeiro a todas às linguagens artísticas inscritas nesta Seleção Pública, que contribuam com a Política de democratização Cultural do Município, preferencialmente, através de projetos culturais de pequeno e médio porte, voltados para as comunidades e demais territórios da cidade e que

contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), em suas respectivas categorias.

2.2 Serão considerados projetos culturais de pequeno porte àquelas iniciativas que constituam em suas propostas demandas de estruturas de pequeno porte, tais como: palco, som e luz de baixa complexidade de produção e/ou voltados para pequenos públicos, entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) pessoas, com previsão orçamentária entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.3 Serão considerados projetos culturais de médio porte àquelas iniciativas que constituam em suas propostas demandas de estruturas de médio porte, tais como: palco, som e luz de média complexidade, produção mais abrangente e/ou voltados para públicos entre 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) pessoas, com previsão orçamentária entre R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	19 de setembro a 20 de outubro de 2023
Habilitação Documental	23 a 25 de outubro de 2023
Divulgação Parcial dos Habilitados	26 de outubro de 2023
Recurso à Habilitação Documental	26 e 27 de outubro de 2023
Análise dos Recursos	30 e 31 de outubro de 2023
Divulgação Final da Habilitação Documental	01 de novembro de 2023
Período Para Seleção Artística	01 a 06 de novembro de 2023
Resultado Parcial da Seleção Artística	07 de novembro de 2023
Recursos à Seleção Artística	07 e 08 de novembro de 2023
Análise de Recursos	09 e 10 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	13 de novembro de 2023

4. CATEGORIAS

4.1 FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS: Incentivo às artes em quaisquer de suas linguagens, através de projetos que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste) por meio da produção, intercâmbio, circulação, formação e capacitação, apresentações artísticas coletivas e/ou individuais, produtos e serviços.

4.1.1 Serão selecionados até 27 (vinte e sete) projetos, totalizando o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) 10 (dez) projetos de valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 10 (dez) projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) 05 (cinco) projetos de valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) 02 (dois) projetos de valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ARTEFATO) E/OU SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS: Incentivo às artes em quaisquer de suas linguagens, através de projetos que contemplem, no mínimo, uma das quatro Regiões Administrativas do Município (Norte, Sul, Leste e Oeste), por meio da aquisição de materiais (artefato) e/ou serviço, para criação artística, que contribuam para a realização de ações, apoio a acervos, requalificação de peças e estruturas de utilidade artística por entidades, grupos e coletivos.

4.2.1 Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas de aquisição (projetos), que receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL EDIFICADO: Incentivo à conservação e promoção do patrimônio material edificado, para manutenção de 02 (duas) fachadas da área especial de preservação cultural (AEPC), definida no PDN (ODS 11).

4.3.1 Serão selecionados até 02 (dois) projetos de preservação de fachadas, de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4 APOIO ÀS AÇÕES DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL DE IMPACTO SOCIAL, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E/OU AMBIENTAL: Incentivo às ações inclusivas e/ou empreendedoras que promovam a percepção proativa de população em situação de vulnerabilidade social, étnica, de gênero e à proteção aos territórios impactados por intervenções no meio ambiente.

4.4.1 Serão selecionados 05 (cinco) projetos de valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.5 PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E/OU MAPEAMENTO PARA DISPONIBILIDADE PÚBLICA DE INFORMAÇÕES, DADOS E INDICADORES CULTURAIS: Incentivo às ações inclusivas e/ou empreendedoras que promovam a percepção proativa da população em situação de vulnerabilidade social, étnica, de gênero e a proteção aos territórios impactados por intervenções no meio ambiente.

4.5.1 Serão selecionados 04 (quatro) projetos de valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

4.6 Os projetos deverão ter, em cada etapa de realização, um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos artistas e técnicos envolvidos residentes no Município de Natal/RN.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objetivo desta Seleção Pública:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Natal/RN há, no mínimo, 01 (um) ano e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e MEI.

b) Grupos ou Coletivos: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa jurídica, de acordo com a condição do item 5.2, mediante apresentação de Carta de Anuência assinada pelos integrantes dos Grupos e Cias, legitimando a personalidade jurídica que os representam.

5.2 A Pessoa Jurídica indicada para representar os Grupos e Coletivos não formalizados, só poderá representar 01 (um) Grupo ou Coletivo, exceto Associações sem fins lucrativos e/ou Cooperativas Culturais, que poderão apresentar até 03 (três) projetos de seus associados e Cooperados.

5.3 Ficará impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros Editais e/ou Seleções Públicas promovidos pela SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, bem como os inadimplentes com o município de Natal/RN.

6. DA NATUREZA DOS PROJETOS

6.1 Poderão ser beneficiados com recursos desta Seleção Pública os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Visem a produção, exibição, utilização, fruição ou a circulação pública de bens artísticos ou culturais;
- b) Visem a promoção do desenvolvimento cultural municipal;
- c) Tenham caráter estritamente artístico e cultural.

6.2 É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

6.3 O projeto artístico ou cultural beneficiado deverá utilizar, prioritariamente recursos humanos, materiais, espaços públicos (escolas, museus, praças e parques) disponíveis na cidade de Natal/RN.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através de formulário online específico, através endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br, dentro do período determinado no cronograma contido no item 3.1.

7.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

7.3 No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

7.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos anexados estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

7.5 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

7.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

7.7 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

7.8 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Seleção Pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 PESSOA JURÍDICA

a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas posteriores alterações que comprove atuação na área cultural, ou certificado MEI;

c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

d) Cópia do Documento de Identificação do responsável legal (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

e) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do(a) proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do proponente;

f) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta fácil nem Conta Poupança;

g) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI) - apenas para propostas de eventos com programação definida;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

i) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

n) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do email: nadaconstafuncarte@gmail.com);

o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO II).

q) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

r) Carta de anuência assinada pelos demais integrantes em caso de inscrições de grupos ou coletivos formados por 02 (duas) ou 03 (três) pessoas (somente MEI).

8.1.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE deverão ser requisitadas exclusivamente no horário de funcionamento da Secretaria/Fundação, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

8.1.2 Não será permitida a complementação da documentação posteriormente à inscrição.

8.1.3 A inscrição só será deferida se toda a documentação exigida estiver anexada e devidamente assinada, quando necessário.

8.2 DA PROPOSTA DIGITAL

8.2.1 No ato de inscrição o proponente deverá anexar em formato PDF:

a) Projeto – Arquivo em PDF, em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da proposta de realização, contendo a data sugerida para a realização da apresentação, ficha técnica, convidados (se houver) e necessidades técnicas (rider técnico e mapa de palco) para projetos de música;

b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);

c) Orçamento detalhado da proposta, incluso obrigatoriamente junto ao formulário do projeto;

d) Link de acesso com vídeo de até 03 (três) minutos complementar e opcional da síntese do projeto.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA/ARTÍSTICA: CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1 A seleção dos projetos submetidos a esta Seleção Pública será composta das seguintes fases de julgamento:

a) Uma etapa inicial de análise documental, que será realizada pela Comissão de Habilitação Documental, não remunerada para este fim, composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, designada pelo Presidente da FUNCARTE e homologada em Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos nesta Seleção Pública;

b) A etapa de análise do mérito artístico e cultural das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção Artística, não remunerada para este fim, composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC para análise do mérito artístico e cultural, designada pelo próprio CMC e homologada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), onde serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos nesta Seleção Pública.

9.2 Serão desclassificados os projetos que estejam sendo beneficiados com recursos públicos e em fase de execução, provenientes de Editais, Seleções Públicas e/ou Leis de

Incentivo e outros fundos municipais.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1 A análise artística dos projetos obedecerão aos seguintes critérios:

10.1.1 Critérios eliminatórios: Serão desclassificados os projetos que não atendam aos quesitos dos itens 5, 6, 8 e seus respectivos subitens.

10.1.2 Critérios técnicos/artísticos: Na avaliação desses critérios, serão atribuídos até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Eficiência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística (no caso de produto), capacidade de impacto e transformação e/ou solução diante da demanda constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, em coerência com a temática da categoria inscrita.	7	0 a 5	0 a 25
B) Impactos resultantes da Proposta: impacto cultural da proposta junto à Política Cultural do Município; importância da ação para os beneficiários, atendimento às metas do Plano Municipal de Cultura (Lei 6.758, de 05/01/2018) e do PMLLB (lei 6.751, de 22/12/2017); potencial de desenvolvimento artístico e cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças futuras.	4	0 a 5	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público: projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	7	0 a 5	0 a 20
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e coerente com a referência de preços compatíveis e pertinentes e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	2	0 a 5	0 a 20
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	2	0 a 5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL			100 Pontos

10.2 Serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação.

10.3 Em caso de empate, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos a seguir:

a) Eficiência, originalidade e relevância do projeto;

b) Que atenda às metas previstas no Plano Municipal de Cultura (Lei 6.758, de 05/01/2018) e do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas - PMLLLB (lei 6.751, de 22/12/2017).

10.4 Os projetos que contemplem metas ou parte das metas contidas nos Planos citados no critério B, terão o acréscimo de 1 (um) ponto. No entanto, a meta selecionada terá que ser informada no corpo da justificativa do projeto, com uma descrição sucinta (máximo de duas linhas) do tipo de ação que contribuirá com a solução necessária à demanda contida na meta existente.

10.5 Os respectivos documentos (Planos) estão disponíveis para consulta no blogdafuncarte.com.br em formato PDF.

10.6 A SECULT/FUNCARTE fará publicar no Diário Oficial do Município – DOM a relação dos projetos selecionados, com os nomes dos beneficiários e respectivos valores financeiros concedidos pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC 2023.

10.7 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação **total igual ou superior a 13 pontos**.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos não habilitados nas fases de Habilitação Documental e Seleção Artística terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, para interpor recursos às respectivas Comissões, conforme cronograma do item 4.1.

11.2 Os recursos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente assinados, para o email ficnatal2023@gmail.com, até às 23:59h do último dia dos prazos constantes no cronograma do item 4.1.

11.3 Os recursos serão analisados no período constante no cronograma desta Seleção Pública e o resultado final dos selecionados será publicado através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 É vedada a propositura de projetos nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.2 Não serão aceitas as propostas cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes do Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Habilitação documental e Análise Técnica/Artística de seleção, servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

12.3 Serão indeferidas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o indicado nesta Seleção Pública.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O valor total dos recursos destinados para esta Seleção Pública é de **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, oriundos do orçamento geral da Fundação

Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.001.2-083 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC.

13.2 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis para cada categoria elencada nesta Seleção Pública, os recursos poderão ser remanejados para outra(s) categoria(s) a critério do Conselho Municipal de Cultura, respeitando-se a maior pontuação e priorizando-se áreas com maior demanda, nesta ordem.

13.3 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

13.4 Os proponentes contemplados nesta Seleção Pública deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e digitais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

14.2 Após a realização do projeto, o contemplado deverá comprovar a realização das atividades por meio de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de fotos, reportagens e/ou vídeos, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

14.3 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo, de acordo com o determinado no item 16.1 desta Seleção Pública. ([Retificado através da Portaria nº 388/2023-GP/FUNCARTE de 26 de setembro de 2023](#)).

14.4 O contemplado deverá apresentar junto à planilha de orçamento físico-financeiro (Anexo IV):

- a) Cupom e/ou nota fiscal, discriminando o valor individual do produto e/ou serviço contratado;
- b) Recibo discriminando o serviço e/ou produto juntamente com o valor;
- c) Extrato bancário (desde a data do apoio até o último pagamento);
- d) Cópia de cheque e/ou transferência eletrônica, a fim de comprovar o efetivo pagamento;
- e) Caso sejam adquiridos canetas, camisetas, souvenir, CD, dentre outros, o selecionado deverá apresentar os itens juntamente com a prestação de contas.

14.5 Os documentos a que se referem os subitens 14.2, 14.3 e 14.4 desta Seleção Pública deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ficnatal2023@gmail.com.

14.6 Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de “Prestação de Contas Financeiras”, com data anterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

14.7 A Comissão de Controle Interno da Funcarte, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada, poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4 para aprovação das contas.

14.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, referentes ao gasto com o(s) item(ns) não comprovado(s), acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

14.9 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à FUNCARTE, até que sejam sanadas as pendências.

14.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

14.12 É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto da mesma, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 Em todo o material de divulgação permanente (livros, CDs, DVDs, vídeos, “site”, “blog”, plataformas digitais, etc.) deverão constar as logomarcas do FIC, e da Prefeitura Municipal do Natal, além do seguinte crédito em texto, aposto às logomarcas: “PROJETO BENEFICIADO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

15.2 Nas divulgações publicitárias em rádio ou matérias de reportagens (impressa, radiofônica, televisiva ou internet) os proponentes deverão registrar o incentivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

15.3 Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos projetos contemplados nesta Seleção Pública, de 10% (dez por cento) de todo o produto realizado, para o acervo cultural do município, sob a tutoria do Conselho Municipal de Cultura - CMC e da FUNCARTE.

15.4 Outras ações de contrapartida poderão ser propostas ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, tendo em vista a contribuição e relevância do projeto, seus objetivos e finalidades para o enriquecimento da cultura local.

15.5 As produções culturais com incentivo desta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, contribuições, etc.) nas edições contempladas no projeto aprovado, correspondentes às quantidades e valores do benefício concedido. Após a vigência deste instrumento, poderá o proponente promover-se com recursos próprios, sempre levando em conta a permanência dos créditos constantes nos itens 14.1 e 14.2, pelo período de um ano.

15.6 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas nesta Seleção Pública.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto aprovado nesta Seleção Pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento do montante financeiro

destinado à sua execução.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Executiva do CMC.

17.2 O Conselho Municipal de Cultura, dentro de suas prerrogativas legais, poderá proceder à auditoria sobre o andamento e cumprimento do(s) Projetos(s), contemplado(s) pelo FIC 2023.

17.3 As decisões do Conselho Municipal de Cultura são definitivas e irrecorríveis.

17.4 Os casos omissos relativos à presente Seleção Pública serão decididos pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

17.5 Esta Seleção Pública e seus anexos estarão disponíveis, temporariamente, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br e no www.blogdafuncarte.br) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

17.6 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artístico-culturais a serem beneficiados com os recursos desta Seleção Pública e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto neste instrumento.

17.7 Fica designada a Assessoria Jurídica da FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública responsáveis pela elaboração de pareceres e dirimção de dúvidas a ela relacionadas.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu, _____
RG Nº _____, Proponente da Proposta _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC 2023 – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO II)**

Eu, _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO III)

Eu, _____
CNPJ nº _____, Proponente
da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o
Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem
necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

MODELO - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(ANEXO IV)

Tabela 1 – Descrição das despesas - lançar uma a uma as despesas de cada rubrica (ex: todas as despesas com figurino, cenário, recursos humanos) em ordem cronológica por item de despesa.

Data da despesa (colocar em ordem cronológica)	Natureza da Despesa (é a indicação da rubrica do orçamento aprovado em que se encaixa)	Descrição da despesa (detalhar os dados da despesa – assim como do favorecido)	Documento comprobatório (indicar se é recibo, nota fiscal, cupom fiscal)	Numeração (localização do documento, também em ordem cronológica)	Valor gasto

Tabela 2 - Rendimento de Aplicações Financeiras:

Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Data	Natureza da Despesa	Estabelecimento	Documento Comprobatório	Nº	Valor (R\$)
Total R\$					

Tabela 3 - Comparativo com o orçamento e eventuais saldos

Rubricas orçamentárias	Valor previsto (R\$)	Valor efetivamente utilizado (R\$)	Saldo (R\$)
Saldo total: R\$			

Os representantes declaram, sob as penas da lei, que os recursos públicos foram utilizados de acordo com o plano de trabalho e orçamento aprovados e eventualmente readequados e que as informações e demonstrativos apresentados refletem a verdadeira utilização dos recursos.

Representante legal – pessoa jurídica

Representante do núcleo artístico